



PORTARIA DE INEXIGIBILIDADE Nº 002/2021

St. de Licitação

Fis. 166

**"PORTARIA a inexigibilidade de processo licitatório para a contratação de consultoria e assessoria jurídica"**

A Gestora do Fundo Municipal de Saúde de São Valério - Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, e,

**CONSIDERANDO** o contido no processo administrativo 014/2021;

**CONSIDERANDO** que este órgão não dispõe de procuradoria jurídica;

**CONSIDERANDO** o teor da Súmula nº 04 do Conselho Federal da OAB;

**CONSIDERANDO** o teor dos julgados emanados do Supremo Tribunal Federal, HC 86198 e RE 466705 – Sepúlveda da Pertence e AP 348 – Eros Grau;

**CONSIDERANDO** as razões exaradas no Parecer Jurídico contidas processo administrativo 014/2021;

**CONSIDERANDO** que o que dispõe os artigos 13 e 25 da Lei 8666/93, que possibilita a decretação de inexigibilidade para a contratação de serviços de notória especialização destinados a consultoria e assessoria jurídica para o *patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas*;

**CONSIDERANDO** a possibilidade de inexigibilidade de licitação prevista no inciso V do art. 13, e do inciso II e parágrafo 1º do artigo 25 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

**CONSIDERANDO** o notório saber jurídico da equipe técnica na área pública municipal é indiscutível conforme se extrai do curriculum e atestados;

**CONSIDERANDO** o teor da RECOMENDAÇÃO Nº 36, DE 14 DE JUNHO DE 2016 do CNMP;

**CONSIDERANDO** que o valor dos serviços é tabelado pela OAB/TO;

**CONSIDERANDO** a urgência na contratação de advogado tendo em vista ser indispensável para defesa de causas judiciais ou administrativas para o Fundo Municipal de Saúde de São Valério;

**CONSIDERANDO** que existem muitas ações judiciais com prazo para defesa;

**CONSIDERANDO** o disposto na RESOLUÇÃO Nº 599/2017 - TCE/TO - Pleno - 13/12/2017;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - A inexigibilidade de procedimento licitatório para a contratação de serviços advocatícios do **MENEZES PINTO – SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, pessoa jurídica**, inscrita no CNPJ sob o nº 36.445.604/0001-99, com sede na Av. Pedro Luduvico, s/nº, Qd.11, Lt.02, Sala 01, Centro, Peixe/TO, CEP: 77.460-000.



ESTADO DO TOCANTINS  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VALÉRIO-TO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



Art. 2º - Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.

REGISTRE-SE.

P. M. São Valério  
St. de Licitação  
Fls. 167

São Valério/TO, 04 de janeiro de 2021.

Tatiane Lopes Barreira  
Secretária Mun. de Saúde  
Portaria nº 002/2021 de 01/01/2021

Fundo Municipal de Saúde de São Valério  
Tatiane Lopes Barreira  
Gestora Municipal

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO que, nesta data, afixei uma via do presente no placar desta Fundo Municipal de Saúde.

São Valério/TO, 04 / 01 / 2021

Secretário de Administração

Emerson de Castro Ferraz  
Secretário Mun. de Administração  
Decreto nº 001/2021

EM BRANCO